



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3183-21/2024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**REGULAMENTA O ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 904-17/2020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA

**Art. 1º** - Para fins de cobrança do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis no Município de Toropi, e demais avaliações, a partir de 1º de janeiro de 2023, o valor venal do hectare dos imóveis rurais será o seguinte:

- a) Várzea – R\$ 11.455,00 (onze mil reais, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
- b) Campo – R\$ 9.476,00 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais)
- c) Coxilha – R\$ 7.370,00 (Sete mil trezentos e setenta reais)
- d) Cerro – R\$ 5.397,00 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais)
- e) Pedra/Inaproveitável – R\$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais)
- f) Sítios de lazer – R\$ 11.454,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2993-21/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 e demais disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**LAURO SCHERER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE